



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PROCESSO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Torna-se publico que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio das Secretarias Municipal de Coordenação de Governo e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 28/05/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 10/06/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 15/06/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 15/06/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 500 quinhentos) Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP Válido fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

Número	Organograma
24	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número	Organograma
20	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento e o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9, III, da Lei Federal nº 14.133/21**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, **XXXIII**, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA **EXCLUSIVAMENTE** MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

7.14. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda as exigências de habilitação.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, se for o caso

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f). No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Município de Alfenas.

7.36. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.37. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.39. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.40. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais com a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.41. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanta a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- 7.42. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.43. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.44. Caso exigidas, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.45. Os exemplares de amostra colocados a disposição do Município de Alfenas serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.46. Caso houver, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Município de Alfenas, sem direito a ressarcimento.
- 7.47. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.48. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.49. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.50. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.51. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.52. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.53. Encerrada a análise quanta a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

parágrafo unico do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

demais licitantes.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITACAO.

Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1 A. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde têm sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

9.3.6. d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

9.3.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

- d) As formulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminha-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
 - Pequenas e Medias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17- NBC TG 1000 (RI);
 - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar;

9.5.2. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

9.5.3. Credenciamento junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG) para utilização dos postes destinados à passagem de fibra óptica na cidade de Alfenas-MG.

9.5.4. Declaração de que possui infraestrutura de rede compatível com os requisitos técnicos exigidos.

9.6 DECLARAÇÕES

9.6.1 Declaração Unificada

9.7.A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos casos de itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Concluída a etapa de lances, não será necessária a elaboração de uma nova proposta readequada ao preço final. Todas as informações referentes aos valores estarão devidamente registradas no próprio sistema, e relatórios anexos ao processo, disponíveis para consulta

11. DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanta a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 .A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 .A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1.A empresa vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

14.2. O início do período de garantia dar-se-a na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

14.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

- a). Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14.4. O transporte do objeto licitado até a entrega será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Suprimentos e Contratos para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).

15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. FISCAL: **Fabício Garcia de Araújo Ribeiro**

a) Compete ao Gestor identificado acima exercer a administração, com atribuições voltadas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc...

16.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

I. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecida nesse edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

III. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

IV. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas atrasadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor responsável.

VI. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão sob sua responsabilidade.

16.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.4. GESTOR RESPONSÁVEL

16.4.1. GESTORES RESPONSÁVEIS: **Deyv Cabral de Assis e Andrea de Souza**

16.4.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Fabrcio Garcia de Araújo Ribeiro**

16.4.1.2 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.4.2.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

16.4.2.2. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.4.2.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.4.2.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.4.2.5. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste documento.

17. DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo na Secretaria de Suprimentos e Contratos para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da administradora e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema por email através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.6.2. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.6.4. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.6.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

23.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a devidamente no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a formalização do objeto desta contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegadas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz aos demais documentos.

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Joao Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 as 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas-MG, 28 de maio de 2026

DEYV CABRAL ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

Fund. Legal: art.28, inciso I, Lei 14.133/21

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 500 (quinhentos) Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP Válido fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde.

3. FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade garantir serviços de conectividade à internet de alta disponibilidade e desempenho para os diversos setores da Prefeitura de Alfenas, assegurando:

- Operação contínua e eficiente dos sistemas administrativos e de atendimento ao público;
- Suporte à comunicação interna e externa entre órgãos municipais;
- Acesso confiável a serviços online, plataformas de gestão, e aplicativos públicos;
- Continuidade das atividades essenciais em caso de indisponibilidade do link principal, por meio de link de backup;
- Atendimento às demandas de conectividade compartilhada para servidores e usuários internos, com IP fixo para aplicações que necessitem de endereçamento estável.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade de alta qualidade e confiabilidade para os setores da Prefeitura de Alfenas, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, ao atendimento ao público e à prestação de serviços públicos digitais.

Considerando que:

- Os serviços públicos dependem de sistemas online, comunicação interna e externa e plataformas de gestão que exigem conexão estável e de alta velocidade;
- É fundamental garantir continuidade operacional, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população e os processos administrativos;
- A existência de link de backup e link compartilhado com IP fixo contribui para a mitigação de riscos e garante a operação ininterrupta de sistemas críticos;
- A Prefeitura necessita atender à demanda simultânea de vários usuários e setores, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade na prestação de serviços;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Assim, a contratação de empresa especializada em provedor de internet com as características técnicas especificadas no Termo de Referência é plenamente justificada e atende ao interesse público.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

As despesas para cobrir o Objeto estarão em item 14.1, anexo a este processo licitatório em Termo de Referência.

6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado neste Processo administrativo.

7. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO

Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes no anexo deste projeto o valor global de R\$ 696.132,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e trinta e dois reais), sendo o valor de R\$397.566,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas, e o valor de R\$298.566,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para a Secretaria Municipal de Saúde.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante.

Alfenas- MG, 29 de abril de 2026

DEYV CABRAL DE ASSIS
(SEC. M. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO)

ANDREA SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Fund. Legal: art.28, Lei 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2025

PREGÃO Nº 077 /2025

TIPO

☒ Menor Preço POR ITEM

TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Serviço

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto:

“Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 500 (quinhentos) Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP Válido fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.2. Planilha de Formação de Preços:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COM-PRAS	BLL	PNCP	MÉDIA ARIT-MÉTICA	TOTAL
I	1	1	Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de até 500(quinhentos) Mbps FULL BAND.	sv	6000	////	17,50	15,00	17,00	16,50	99.000,00
I	1	2	Link Compartilhado de Internet compreendendo até 300(trezentos) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP válido fixo.	sv	2052	290,00	283,00	////	300,00	291,00	597.132,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	#####	////	#####	////	696.132,00

1.1.2. Planilha de Itens por lote e quantidades:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Prevista – Prefeitura de Alfenas	Quantidade Prevista – Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Quantidade Total	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

01	Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de até 500(quinhetos) Mbps FULL BAND.	Mensal	6.000	-	6.000	R\$16,50	R\$99.000,00
02	Link Compartilhado de Internet compreendendo até 300(trezentos) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP válido fixo.	Mensal	1.026	1.026	2.052	R\$291,00	R\$597.132,00
Total do processo				R\$ 696.132,00			

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica.

1.3. Prazo de Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual.

1.6. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitar digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras.

1.7. O julgamento da presente licitação ocorrerá na forma de Item, sendo que cada Item será avaliado e adjudicado individualmente, conforme as especificações e o preço unitário propostos.

1.8. Natureza e Finalidade dos Itens

- Item 1 (Link Dedicado 500 Mbps - Principal): Destinado a fornecer a conectividade primária e de alta performance ao Datacenter.
- Item 2 (Link Compartilhado de Internet – até 171 acessos): Destinado a assegurar a continuidade operacional e suporte nas unidades públicas municipais.

2. DA COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservado o percentual de até 25% do objeto da licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), vez que não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, mas de prestação de serviços. Enfim, em síntese, não se trata de um “bem” mas de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

2.2. As MPEs vencedoras deverão comprovar sua condição mediante a apresentação dos documentos pertinentes no momento da habilitação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 1

Item 1:

Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de 500 (quinhentos) Mbps – Full Band.

4.1.1. As conexões deverão possuir largura de banda de 500 Mbps (Item 1) e 300 Mbps (Item 2), ambas full band, com instalação no Datacenter da Prefeitura Municipal de Alfenas, situado na Praça Fausto Monteiro, 347 – Centro – Alfenas/MG.

4.1.2. Garantia de conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

4.1.3. Garantia da totalidade da banda contratada, com mecanismos de redundância.

4.1.4. Link simétrico, garantindo a mesma velocidade para upload e download.

4.1.5. Velocidade mínima de conexão com a Internet de 500 Mbps (Item 1) e 300 Mbps (Item 2), full band, com suporte aos protocolos BGP full e parcial.

4.1.6. Suporte técnico disponibilizado no horário de expediente da Prefeitura (8h às 11h e 13h às 18h), com prazo máximo de 4 (quatro) horas para solução de problemas após a abertura do chamado técnico.

4.1.7. Após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá comparecer ao local ou entrar em contato com a Prefeitura para análise inicial do problema em até 2 (duas) horas.

4.1.8. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como credenciamento junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG) para utilização dos postes destinados à passagem de fibra óptica na cidade de Alfenas-MG..

4.1.9. A interligação deverá ser estabelecida em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a infraestrutura de comunicação da Contratada.

4.1.10. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos, cabos, conectores e demais itens necessários à plena prestação dos serviços.

4.1.11. Monitoramento e Relatórios: A contratada deverá disponibilizar ferramentas de monitoramento dos links e fornecer relatórios periódicos sobre desempenho, disponibilidade e eventuais incidentes.

4.1.12. Responsabilidades da Contratada: Garantir que os serviços contratados atendam às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

técnicas e à qualidade exigida no Termo de Referência; Responder por danos decorrentes de falhas na prestação do serviço; Manter sigilo e segurança das informações trafegadas pelos links de internet.

4.1.13. Responsabilidades da Contratante: Fornecer acesso às instalações e recursos necessários para instalação e manutenção dos serviços; Comunicar eventuais problemas ou necessidades de expansão de forma tempestiva.

4.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 2

Item 2:

Link Compartilhado de Internet, compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps.

4.2.1. O acesso deverá ser fornecido **exclusivamente por meio de fibra óptica**.

4.2.2. Todos os equipamentos necessários deverão ser **fornecidos pela empresa contratada**, incluindo ONU e PTO.

4.2.3. As ONUs deverão ser configuradas em **modo bridge**, devendo ser fornecido também um **roteador com tecnologia Wi-Fi 6**.

4.2.4. A velocidade de **upload** deverá ser de, no mínimo, **50% do valor do download**.

4.2.5. Deverá ser fornecido **pelo menos 1 (um) IP roteável fixo**, disponibilizado por meio de **conexão PPPoE**.

4.2.6. A contratada deverá manter o serviço de acesso à Internet em perfeito funcionamento por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.7. Em caso de indisponibilidade do acesso, o **prazo máximo para reparo será de 2 (dois) dias**, contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ocorrer por meio de **número gratuito (0800)**, sem ônus para o Município.

4.2.8. Após a abertura do chamado, deverá ser fornecido **protocolo de atendimento**, permitindo o acompanhamento pela Prefeitura.

4.2.9. Um técnico da Prefeitura deverá **acompanhar a instalação** do acesso, indicando o local mais adequado para a fixação e acomodação dos equipamentos.

4.2.10. A empresa contratada para este item deverá possuir **cobertura mínima de 90% (noventa por cento) do perímetro urbano**, de forma a garantir atendimento adequado às demandas da Prefeitura.

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações de cada item contratado.

5.1.1. O ponto principal de instalação dos links dedicados (Item 1) será o Datacenter da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizado na Praça Fausto Monteiro, nº 347 – Centro – Alfenas/MG.

5.1.2. Um técnico da Prefeitura deverá acompanhar a instalação dos equipamentos, indicando o local mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

adequado para a execução dos serviços.

5.1.3. A Contratada deverá permitir o acesso técnico aos seus equipamentos sempre que necessário, mediante comunicação prévia à Prefeitura.

5.1.5. Flexibilidade de Locais de Instalação

5.1.5.1. A listagem dos locais de instalação será disponibilizada em anexo; entretanto, por se tratar de setores públicos sujeitos a reorganizações administrativas, alterações de endereço, criação ou extinção de unidades, a Prefeitura poderá acrescentar, alterar ou remover pontos de instalação durante a vigência contratual. Tais ajustes serão considerados adequações operacionais, sem alteração do objeto contratado, desde que respeitados os limites quantitativos e qualitativos previstos no contrato.

6. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos do **art. 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que seja do interesse da Administração, respeitado o limite máximo de vigência contratual estabelecido na lei e observado o atendimento contínuo às necessidades da Prefeitura de Alfenas.

6.2. Qualquer prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, obedecendo às condições do contrato original, incluindo manutenção de preços, obrigações, prazos e níveis de serviço.

6.3. Em caso de necessidade de acréscimo ou supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado ou, no caso específico, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As supressões que resultarem de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os limites previstos no item anterior.

7. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

7.2. A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar a prestação do serviço e/ou fornecimento do material, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Requisitos da Contratação

8.1.1. A empresa deverá atender integralmente todas as especificações técnicas dos Itens 1 e 3 constantes neste Termo de Referência, bem como nos documentos e anexos que o integram.

8.1.2. A empresa deverá possuir Outorga da ANATEL para prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, condição indispensável para a execução dos links dedicados e compartilhados.

8.1.3. A empresa deverá possuir credenciamento junto à CEMIG ou à concessionária local responsável por

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

postes e infraestrutura, para utilização de fibra óptica na cidade de Alfenas-MG..

- 8.1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção, substituição e perfeita operação de todos os equipamentos necessários ao serviço, sem custos adicionais ao Município.
- 8.1.5. A execução da contratação deverá observar integralmente os prazos de atendimento, tempo de resposta, tempo de resolução e níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste documento.
- 8.1.6. A contratada deverá comprovar possuir infraestrutura própria compatível com as demandas de redundância, banda simétrica, estabilidade e suporte técnico exigidos.
- 8.1.7. A empresa deverá manter equipe técnica qualificada, apta a atuar no Município de Alfenas/MG durante todo o período de vigência contratual.

8.2. Critérios de Seleção

- 8.2.1. O julgamento da presente licitação ocorrerá na forma de Item. Cada item será avaliado, classificado e adjudicado individualmente, respeitando as regras de vedação de acumulação definidas a seguir.
- 8.2.2. O critério de julgamento será o de menor preço por Item, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e de Service Level Agreement (SLA) estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Critérios de Habilitação

A habilitação obedecerá ao disposto da Lei nº 14.133/2021, devendo os licitantes apresentar:

8.3.1. Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e vigente.**
- **Comprovante de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.**

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões válidas de regularidade perante:

- Receita Federal (CND/CPD-EN)
- Dívida Ativa da União
- INSS
- FGTS
- Fazenda Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3.3. Qualificação Técnico-Operacional

- **Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de link dedicado e/ou SCM.**
- **Apresentação da Outorga ANATEL – SCM.**
- **Comprovação de credenciamento para uso de postes da CEMIG ou equivalente na cidade de Alfenas-MG..**
- **Declaração de que possui infraestrutura de rede compatível com os requisitos técnicos exigidos.**

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial do último exercício, já exigível, demonstrando boa capacidade financeira.**
- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.**

8.4. Outras Exigências

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<:oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

8.4.1. O fornecedor deverá declarar ciência e compromisso com todos os prazos de resposta e resolução definidos no SLA do presente Termo.

8.4.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico direto para a Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabricio Garcia de Araujo Ribeiro

Matricula: 1-52153

Lotação: Secretaria Municipal de Coordenação de Governo

Gestor do Contrato: Deyv Cabral de Assis e Andrea de Souza

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no efetivo cumprimento das atividades contratadas, conforme especificações técnicas, prazos e quantidades previstas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado das tarefas executadas no período, contendo, no mínimo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- a) descrição dos serviços realizados;
- b) quantidade de demandas atendidas, quando aplicável;
- c) comprovações documentais ou registros das entregas;
- d) indicadores de desempenho, caso previstos;
- e) eventuais ocorrências que tenham interferido na execução dos serviços.

10.3. A medição será validada pela área requisitante/gestor do contrato, que deverá atestar a conformidade dos serviços executados, autorizando o processamento do pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada do atestado de execução, observando-se:

- a) prazo legal para pagamento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- c) inexistência de débitos pendentes junto ao Município.

10.5. Serão glosados os valores relativos a serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações;
- b) não comprovados documentalmente;
- c) prestados fora dos prazos estabelecidos;
- d) que apresentem vícios ou falhas não corrigidas.

10.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo quando devidamente autorizado e justificado nos termos da legislação vigente.

10.7. Em caso de divergências, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando à contratada direito a acréscimos, indenizações ou compensações.

10.8. O reajuste e eventuais atualizações monetárias, quando cabíveis, observarão o disposto no contrato e na legislação pertinente.

10.9. DO PAGAMENTO

10.9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.9.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

10.9.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

10.9.4. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

10.9.5. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

10.9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.9.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, caso constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados ao Município, nem impede a adoção de medidas para rescisão contratual, quando cabível.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições operacionais e demais exigências estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção, especialmente aquelas relacionadas à autorização da ANATEL para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e demais credenciamentos necessários.

11.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, cabos, dispositivos, ONU, roteadores e demais itens necessários à prestação dos serviços, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

11.4. Garantir a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos links contratados, observando os prazos máximos de atendimento e reparo previstos neste Termo de Referência.

11.5. Disponibilizar suporte técnico especializado, por profissionais qualificados, dentro dos prazos estabelecidos e por intermédio dos canais de atendimento obrigatórios, incluindo telefonia gratuita (0800), e fornecer protocolo de atendimento para acompanhamento de chamados.

11.6. Garantir a qualidade, continuidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços contratados, bem como assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura instalada, com atendimento 24x7 nos casos aplicáveis.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

11.7. Realizar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou desempenho inferior ao previsto, sem custo adicional para a Administração.

11.8. Manter equipe técnica habilitada e treinada, responsável pela execução dos serviços, devendo assegurar a presença ou contato técnico no prazo máximo estabelecido após a abertura do chamado.

11.9. Observar rigorosamente as normas de segurança, integridade física e lógica, bem como zelar pela preservação dos bens, instalações, equipamentos e espaços pertencentes ao Município durante a execução dos serviços.

11.10. Cumprir todos os prazos estabelecidos para implantação, manutenção, reparo e suporte, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

11.11. Garantir que os serviços sejam prestados com padrões mínimos de qualidade, velocidade, estabilidade e simetria, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.12. Não promover bloqueio de portas ou limitações técnicas que prejudiquem o uso pleno da conexão, salvo quando exigido por motivos legais.

11.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, acatando determinações e realizando ajustes necessários, sem ônus adicional ao Município.

11.14. A Contratada deve atestar, sob as penas da lei e em respeito ao princípio da segurança e da redundância, que sua proposta não implica em descumprimento de nenhuma das vedações contratuais, devendo manter-se segregada das demais empresas contratadas para os Itens nos quais está impedida de participar, por toda a vigência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, indicando os responsáveis técnicos para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas.

12.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe designada, registrando ocorrências, determinando ajustes e adotando providências administrativas cabíveis quando necessário.

12.3. Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada às instalações da Prefeitura ou demais locais de instalação dos serviços, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e infraestrutura.

12.4. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução, concedendo prazo para correção quando aplicável.

12.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme legislação vigente, especialmente os arts. 140 e 141 da Lei 14.133/2021.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços executados e devidamente comprovados, observando os critérios de medição, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.7. Tomar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

12.8. Informar à Contratada sobre alterações nos locais de instalação, ampliações de cobertura ou substituições de pontos de atendimento, conforme previsto neste TR.

12.9. Arcar com responsabilidades que lhe forem atribuídas especificamente nos termos contratuais, desde que não conflitantes com as obrigações próprias da Contratada.

12.10. Promover, quando necessário, reuniões técnicas para avaliação da execução dos serviços, desempenho dos links e adequação dos atendimentos prestados.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante o valor global de R\$ 696.132,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e tinta e dois reais), sendo o valor de R\$397.566,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas, e o valor de R\$298.566,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para a Secretaria Municipal de Saúde.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

Número	Organograma
24	02.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
20	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato e todos os demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

15.2. A apresentação da proposta pela licitante implica plena aceitação de todas as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

15.3. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar os prejuízos sem ônus para o Município.

15.4. Quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, por meio da área competente, podendo ser emitidas orientações, despachos, notas técnicas ou comunicados oficiais.

15.5. Fica vedada a transferência total ou parcial da execução contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

15.6. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar ajustes, adequações ou realocações dos pontos de instalação dos serviços, desde que preservados o equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

15.7. As comunicações formais entre a Contratada e a Contratante deverão ser realizadas por meio de documento protocolado, e-mail institucional ou outro meio oficialmente aceito pela Administração Municipal.

15.8. O Município de Alfenas não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de interrupções motivadas por caso fortuito, força maior ou por determinações de autoridades competentes.

15.9. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público.

15.10. Este Termo de Referência integra integralmente o Processo Licitatório ao qual se vincula, devendo ser observado como documento de orientação técnica e base para a fiscalização contratual.

Alfenas-MG, 29 de abril de 2026

DEYV CABRAL DE ASSIS
(SEC. M. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO)

ANDREA SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO I –

RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente anexo apresenta a relação inicial dos locais previstos para instalação, manutenção e operação dos serviços de conectividade contratados por meio deste Termo de Referência. A listagem contempla unidades administrativas, secretarias, departamentos, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Alfenas e ao Fundo Municipal de Saúde.

1. Lista de Locais Previsto para Instalação

1.1. Os locais contemplados para a instalação dos serviços serão apresentados em tabela própria, contendo a identificação da unidade, endereço e demais informações relevantes para a adequada execução dos serviços.

1.2. A quantidade de pontos e locais a serem atendidos é de caráter estimativo, podendo ser ajustada conforme a necessidade administrativa, reorganizações internas, expansão de atendimentos ou abertura de novas unidades públicas.

2. Flexibilidade para Alterações, Inclusões e Remanejamentos

2.1. A Administração Municipal poderá **incluir novos locais, suprimir pontos, alterar endereços, ou remanejar instalações entre setores**, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

2.2. As alterações mencionadas no item anterior poderão ocorrer durante toda a vigência contratual, desde que devidamente justificadas pela área demandante e informadas à Contratada com antecedência mínima razoável.

2.3. As modificações previstas não acarretarão, por si só, direito à revisão automática de valores, devendo eventuais impactos ser avaliados pela Administração, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

2.4. A Contratada deverá atender às solicitações de inclusão, alteração ou remanejamento dos pontos de instalação, cumprindo os prazos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência.

3. Acompanhamento da Instalação

3.1. Cada instalação deverá ser acompanhada por técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Alfenas ou pelo Fundo Municipal de Saúde, que orientará quanto ao posicionamento adequado dos equipamentos e registrará a execução do serviço.

3.2. Caberá à Contratada informar previamente a equipe técnica da Administração acerca da data e horário previstos para cada instalação ou remanejamento.

4. Disposições Finais do Anexo

4.1. Este Anexo I integra o Termo de Referência e o processo licitatório, devendo ser observado pela Contratada durante toda a execução dos serviços.

4.2. A versão atual poderá ser atualizada sempre que necessário, mediante emissão de documento formal pela Administração, sem prejuízo da execução contratual.

EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
----------	----------

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA CRISTINA MENDES, 750 - JARDIM SÃO CARLOS
2	CEMEI ALEGRIA - ALVIMAR DIAS SILVA (PRETINHO)	RUA RIBEIRÃO PRETO, 165 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA
3	CEMEI AMÁLIA LEITE CORRÊA (CRECHE GASPAR LOPES)	RUA URIAS JOSÉ RODRIGUES, 126- GASPAR LOPES
4	CEMEI DONA VANJA – BEIJA FLOR	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 355- C. ELÍSEOS
5	CEMEI DULCE MARTINS (SÃO PAULO – BORBOLETA)	RUA PÂNTANO, 200- JARDIM SÃO PAULO
6	CEMEI PROFESSORA LUCINDA TAMBIRINI DE SOUZA (IPÊ AMARELO)	RUA ADOLPHO ENGEL, 625- JARDIM ELITE
7	CEMEI MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO (DONA ZINICA)	RUA CARLOS D. DE ANDRADE, 197- JARDIM SÃO CARLOS
8	CEMEI MARISA DE F. MIRANDA (PEDRA BRANCA)	RUA TRÊS Nº350, JARDIM EUNICE
9	CEMEI PROFº JOSÉ VIEIRA RODRIGUES (PROFº LECO)	RUA JOSEFINA SALLES REY, 05- PINHEIRINHO
10	CEMEI PROFº PEDRO PAULO (SANTA CLARA)	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 2900- SANTA CLARA
11	CEMEI SANTA LUZIA (BEM-TE-VI)	RUA LIMA BARRETO, 680- JARDIM SÃO CARLOS
12	CEMEI SANTOS REIS (GOTA DE AMOR)	PRAÇA SANTOS REIS, 05- SANTOS REIS
13	CEMEI SÃO JOÃO DA ESCÓCIA (JOÃO DE BARRO)	RUA RENATO RODRIGUES, 53- VILA BETÂNIA
14	CEMEI ZITA ENGEL AYER (CATAVENTO)	ALAMEDA DOS IPÊS, 179 JARDIM EUNICE
15	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	RUA RÔMULO GUILHERMINO, 24 - JARDIM SÃO LUCAS III
16	CEME- CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CELSO MOURO LEITE	RUA EXPEDICIONÁRIO RACIOPE, 30 - VILA FORMOSA
17	E. M ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA (POLIVALENTE)	PRAÇA MELVIN JONES, 64- CENTRO
18	E. M TANCREDO NEVES	RUA JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, 110- JARDIM AMÉRICA
19	E. M. DRº JOÃO JANUÁRIO DE MAGALHÃES (CAIC)	ALAMEDA DOS IPÊS, Nº179- JARDIM EUNICE
20	E. M. TEREZA PAULINO DA COSTA	AV. DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES, 312- PINHEIRINHO
21	E.M. FAUSTO MONTEIRO	RUA SEGUNDO SAVIAN, 170- BAIRRO GASPAR LOPES
22	EMEI BEM QUERER	RUA PAULINO SOUZA, 11- VISTA GRANDE
23	EMEI ISOLINA BARBOSA ELIAS (OS CANARINHOS)	RUA VEREADOR JOSÉ ERNESTO, 167- J. AEROPORTO
24	EMEI PROFª VERENICE DA SILVA CSIZMAR (LAGO AZUL)	AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 972- CENTRO
25	EMEI PROFº JOSÉ EDUARDO DO PRADO (RAIOS SOL)	TRAVESSA AFONSO PENA, 36- APARECIDA
26	GRAAL – ARARINHA AZUL	RUA MARANHÃO, 35- SANTA LUZIA
27	ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE DE ALFENAS	RUA CEL. PEDRO CORRÊA, 1132
28	COMPLEXO ESPORTIVO DO VIAL FORMOSA	R. FELÍCIANO LIBÂNIO SILVEIRA - JARDIM AEROPORTO II
29	SEDE DO CIDADE ESCOLA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, XXX
30	CENTRO MUNICIPAL DE MUSICA PROFA WALDA TISO VEIGA (CONSERVATORIO)	RUA UM 678 (ANTIGO HOTEL SAN MARINO)
31	CIPI - CONEXÃO INTERMUNICIPAL DE PROGRAMAS DE INCLUSÃO -CMA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES ,1262, JARDIM SÃO CARLOS
32	NÚCLEO AMOR (CENTRO DO AUTISMO)	RUA PADRE CORNÉLIO HANS, 3056 JARDIM ALVORADA
33	NÚCLEO DEDICAÇÃO (CENTRO DO AUTISMO)	RUA HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA, 460-464
34	NÚCLEO SOLIDARIEDADE (CENTRO DO AUTISMO)	RUA: JOSÉ RESCK, 161, VISTA GRANDE
35	NÚCLEO JUSTIÇA (CENTRO DO AUTISMO)	RUA JOAQUIM ESTEVES DE OLIVEIRA, 176, JARDIM SÃO LUCAS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	PRAÇA DR. EMÍLIO DA SILVEIRA, 68 – CENTRO
2	AMBULATÓRIO DE SAÚDE APARECIDA	RUA PADRE CORNÉLIO HANS, 1787 - APARECIDA
3	AMBULATÓRIO DE SAÚDE SÃO VICENTE	R. GABRIEL MOURA LEITE, 28 - VILA FORMOSA
4	AMBULATÓRIO DR PLINIO DO PRADO COUTINHO	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 121 - CENTRO
5	CAPS II	AV. GOVERNADOR VALADARES, 84
6	CDM- CENTRO DE MEDICAMENTOS	R. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210 - CENTRO
7	CENTRO ODONTOLOGICO DE ALFENAS	RUA AFONSO ARINOS, 344, CENTRO
8	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 896 – JD. VISTA ALEGRE
9	PSF JARDIM ALVORADA	RUA EMILIO PEREIRA ESTEVES, 339 – JARDIM ALVORADA
10	PSF CAENSA	RUA CARLOS CHAGAS, 60 - APARECIDA
11	PSF GASPAS LOPES	RUA SEGUNDO SAVIAN, 103 – GASPAS LOPES
12	PSF ITAPARICA	RUA BARÃO DE ALFENAS, 1209 - ITAPARICA
13	PSF BOA ESPERANÇA	RUA PETRA GAGO MUNHOZ, 355 – JD. BOA ESPERANÇA
14	PSF JARDIM EUNICE	ALAMEDA DOS YPES, S/Nº- JARDIM PRIMAVERA
15	PSF JARDIM NOVA AMERICA I	RUA VANDERLEY DE CASTRO, 275 – JD. AMÉRICA
16	PSF JARDIM SÃO CARLOS I	RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 1.013 – JD. SÃO CARLOS
17	PSF PINHEIRINHO/ SANTA CLARA	AV. JOÃO JANUÁRIO DE MAGALHÃES, 414 – PINHEIRINHO
18	PSF PRIMAVERA	RUA ALAMEDA DOS MOGNOS, 20 – JD. PRIMAVERA
19	PSF RECREIO VALE DO SOL	RUA NORTE, 136 – RECREIO VALE DO SOL
20	PSF SANTA RITA	RUA FABIANO BARBOSA, 190 - JD. ELITE
21	PSF SANTOS REIS	RUA JOÃO CAETANO SARAIVA, 500 – SANTOS REIS
22	PSF JARDIM SÃO CARLOS II	RUA RAIMUNDO CORREA, 1333 – JARDIM SÃO CARLOS
23	PSF VILA BETANIA	RUA CRISTINA MENDES, 400 - VILA BETÂNIA
24	PSF VILA FORMOSA	RUA VENÂNCIO FRANCO DE CARVALHO, 995 – VILA FORMOSA
25	PSF JARDIM SÃO PAULO	RUA EMILIA PEREIRA ESTEVES, 339 – JARDIM ALVORADA
26	PSF VILA BETANIA II	RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, 1100
27	PSF VILA PROMESSA	RUA DAS ORQUÍDEAS, S/Nº, VILA PROMESSA
28	TRANSPORTE SAÚDE	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210 – CENTRO
29	VIGILANCIA DE SAÚDE AMBIENTAL	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 896 – CENTRO
30	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 896– CENTRO
31	VIGILANCIA SANITARIA	R. DR. MARCIAL JÚNIOR, 122 -CENTRO
32	CAPS AD	RUA BIAS FORTES, 664 - CENTRO
33	ALMOXARIFADO SAUDE	RUA PLINIO LEITE DA SILVA, 116 - JD. BOA ESPERANÇA
34	CIR - CENTRO INTEGRADO DE RECREAÇÃO	RUA NABOR TOLEDO LOPES, 1281 - VILA BORGES
35	CECO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	RUA NABOR TOLEDO LOPES, 1281 - VILA BORGES

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

36	CTA E SAE	AV. JOVINO FERNANDES SALES, 1170 - JD. ALVORADA
37	PROSAN	RUA TIRADENTES, 3736 - JD. SÃO CARLOS
38	SASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE ANIMAL DE ALFENAS	PRAÇA DOUTOR EMILIO DA SILVEIRA, 133 - CENTRO
39	CMA - CENTRO MUNICIPAL DO AUTISMO	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1262 - JD. SÃO CARLOS
40	CENTRAL DE VACINA	PRAÇA DOUTOR FAUSTO MONTEIRO, 347 - CENTRO
41	PAGE - PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE E AO RECEM-NASCIDO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1227 - CENTRO
42	NEUROBRINQ	PRAÇA FAUSTO MONTEIRO, 347 - CENTRO

	GUARDA MUNICIPAL - CAMERAS DE MONITORAMENTO	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Rua Jaime Santos, 530, Jd Aeroporto
2	Câmera CFTV Rua Pampulha	RUA PAMPULHA 368 FR ALTO DO AEROPORTO
3	CAMERA OCR DISTRITO ALTERNATIVA	AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1 CX
4	CAMERA OCR DISTRITO ALFALAGOS	AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1910 CX
5	CÂMERA OCR DONA ANITA	AV QUINZE DE OUTUBRO 781 CX
6	CÂMERA CFTV FORUM	PCA DOUTOR EMILIO DA SILVEIRA 252 CA
7	CÂMERA CFTV JOÃO DE CAMARGO	RUA JOAO DE CAMARGO 9999 CX
8	CÂMERA CFTV ALFENENSE	RUA ALEXANDRE DA SILVEIRA MARIANO 75 FR
9	CÂMERA CFTV ALTO DO AEROPORTO	AV CRUZEIRO DO SUL 1 FR
10	CÂMERA OCR ESTRADA KART	AV CRUZEIRO DO SUL 1000 FR
11	CÂMERA OCR JD PRIMAVERA	AV LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA 6000 FR
12	CÂMERA OCR VISTA GRANDE	AV OLAVO BILAC 200 FR
13	CÂMERA OCR FLORESTA	RUA ALFERES DOMINGOS VIEIRA E SILVA 900
14	CÂMERA OCR OTONI	EST OTTONI FERREIRA BARBOSA 1 FR
15	CÂMERA CFTV ITAÚ	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 763 CA
16	CÂMERA CFTV RUA JOSÉ PARAÍSO	RUA JOSE PARAIZO 99999 CX
17	CÂMERA CFTV CAIC	ALM DOS IPES 9999 CX
18	CÂMERA CFTV SAMUEL ENGEL	RUA SAO SEBASTIAO DO PARAISO 9999 CX
19	CÂMERA OCR BATALHÃO	RUA GUIMARAES ROSA 51 FR
20	CÂMERA CFTV PREFEITURA	PCA FAUSTO MONTEIRO 21 CA
21	CÂMERA OCR CFTV TREVO UNIFENAS	AV JOSE PAULINO DA COSTA 961 CA
22	CÂMERA OCR ESTRADA SÃO TOMÉ	RUA ARAUQUE 1000 FR
23	CÂMERA OCR CFTV MARIO B VIEIRA / MGC179	AV MARIO BARBOSA VIEIRA 2000 FR
24	CÂMERA CFTV MÃO INGLESA	PCA GETULIO VARGAS 129 CA
25	CÂMERA CFTV TERMINAL URBANO	RUA CONEGO JOSE CARLOS 191 CA
26	CÂMERA CFTV JUSCELINO BARBOSA (ESTAÇÃO)	RUA JUSCELINO BARBOSA 9999 CX
27	CÂMERA CFTV CEF	PCA GETULIO VARGAS 346 CA
28	CÂMERA CFTV PLASA INN	RUA CORONEL LAURINDO RIBEIRO 102 CA
29	CÂMERA CFTV CLUBE XV	PCA GETULIO VARGAS 44 CA
30	CÂMERA OCR SÃO JOSÉ	AV SAO JOSE 1287 CX CSEG
31	CÂMERA OCR POLIESPORTIVO	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 1298 CX CS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

32	CÂMERA OCR MACHADO DE ASSIS	AV MACHADO DE ASSIS 7 CX A
33	CÂMERA OCR GOV VALADARES	AV GOVERNADOR VALADARES 949 CX CSEG
34	CÂMERA OCR ESTAÇÃO	AV LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA 2034 CX
35	CÂMERA OCR VL FORMOSA	RUA AMERICO TOTTI 632 CX
35	CÂMERA OCR JUSCELINO BARBOSA	RUA JUSCELINO BARBOSA 1547 CX CSEG
36	CÂMERA OCR CEL P CORREIA	RUA CEL PEDRO CORREIA 780 CX CSEG
37	CÂMERA OCR SINTERAMA	AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1690 CX
38	CÂMERA OCR ELIVELTON	AV JOVINO FERNANDES SALLES 340 CX CSEG
39	CÂMERA OCR UNIMED	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES 227 CX CS
40	CÂMERA OCR COLEGIO MARISTA	RUA JOSE CONSTANCIO DA SILVEIRA 700 CX
41	CÂMERA OCR JD DA COLINA	AV RUI MARTINS DOS SANTOS 100 CX CSEG
42	CÂMERA OCR AREADO	MGC491 (AREADO) EM FRENTE A OFI
43	CÂMERA OCR PINHEIRINHO	MG1560 TREVO DO PINHEIRINHO
44	CÂMERA OCR TREVO DO DISTRITO	MG1560 - DISTRITO INDUSTRIAL
45	CÂMERA OCR MGC369	MGC369 X AV LINCOLN WESTIN
46	CÂMERA OCR PARAGUAÇÚ	MGC491 (PARAGUAÇÚ) EM FRENTE A ALFEMIX
47	CÂMERA OCR MARTELLI	RUA MARTELLI, 120 CAM SEG
48	CÂMERA OCR AV LINCOLN (UNIFENAS)	AV LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 1 CAM SEG
49	CÂMERA OCR ALTO DO AEROPORTO	ESTRADA ALTO DO AEROPORTO, S/N, MONT BLANC
50	CÂMERA CFTV VILA BETÂNIA	RUA JOÃO DA CUNHA BASTOS, 414, VILA BETÂNIA
51	CÂMERA CFTV RUA DA PAZ	RUA CRISTINA MENDES, 599, VILA BETÂNIA
52	CÂMERA CFTV COOXUPÉ	AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, SN (HIPERMIX)

SECRETARIAS / OUTROS	
----------------------	--

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TURISMO	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 310, AP. 302 – CENTRO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº1278 - JARDIM SÃO CARLOS
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRAÇA AMÁLIA ENGEL (ANTIGA ESTAÇÃO) - AVENIDA DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA S/Nº
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECOMONICO	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 389 – CENTRO
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO	RUA GENERAL COSTA CAMPOS, 198 - CENTRO
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO	RUA JOÃO SOUZA SOBRINHO, 170 – VILA BETANIA
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PADRE JOÃO BATISTA, 620 – CENTRO
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210 – CENTRO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA: DR. MARCIAL JUNIOR, 88 – CENTRO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - 2376
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1.609 – CENTRO
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	RUA JOSÉ PAULINO DA COSTA, 425, CRUZ PRETA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS	RUA JOÃO LUIZ ALVES, 181 – CENTRO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

15	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTENCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS	AV. GOV. VALADARES, 84 -CENTRO
16	SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIDOR PUBLICO	PRAÇA FAUSTO MONTEIRO, 310 – CENTRO
17	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717 – VILA BETÂNIA
18	ARQUIVO MUNICIPAL	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 686 – JD. BOA ESPERANÇA
19	CASA DOS CONSELHO S	R. MANOEL PEDRO RODRIGUES, 114
20	CEAD- POP RUA (ALBERGUE)	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 198 – CENTRO
21	CEMITERIO SANTA CLARA	ESTRADA SITIO DO BAHJAT, 1452 – SANTA CLARA
22	CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	RUA RUI BARBOSA, 198 – CENTRO
23	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS ALVORADA)	RUA EMÍLIA PEREIRA ESTEVES, 280 – JD. ALVORADA
24	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS CAMPOS ELISIOS)	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 345 – CAMPOS ELÍSEOS
25	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS CENTRAL)	AV. GOV. VALADARES, 84 -CENTRO
26	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)	AV. GOV. VALADARES, 166 -CENTRO
27	CONSELHO TUTELAR	AV. SÃO JOSÉ, 1729 -CENTRO
28	COORDENADORIA DE INFORMATICA	RUA SILVINO BRANDAO, 35 - CENTRO
29	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA JURIDICA MUNICIPAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 443, CENTRO
30	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/ ISSQN- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1603 - CENTRO
31	IPTU- CENTRAL DE ATENDIMENTO	RUA JUSCELINO BARBOSA, Nº1361, CENTRO
32	OUVIDORIA	PRAÇA DR. EMÍLIO DA SILVEIRA – TERMINAL RODOVIÁRIO
33	PAGE- PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE ENAO RECEM-NASCIDO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1227 – CENTRO
34	PARQUE MUNICIPAL MANOEL PEDRO RODRIGUES	RODOVIA 491 – KM 1 – ALFENAS/VARGINHA
36	PROCON	R. CEL. PEDRO CORRÊA, 153 - CENTRO
37	SINE- SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS	RUA MANOEL PEDRO RODRIGUES, 126 – VILA GODOY
38	VELORIO MUNICIPAL CENTRAL	R. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1400 - VILA BORGES
39	BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	RUA GUIMARAES ROSA, 151 - VISTA GRANDE
40	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALFENAS	RUA DOM SILVEIRO, 318
41	GALPÃO AÇÃO SOCIAL I	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 166 - CENTRO
42	GALPÃO AÇÃO SOCIAL II	RUA UMBELINDA DA SILVEIRA PINTO, 31 - JARDIM AMERICA

Alfenas-MG, 29 de abril de 2026

DEYV CABRAL DE ASSIS
(SEC. M. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO)

ANDREA SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 500 quinhentos) Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP Válido fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





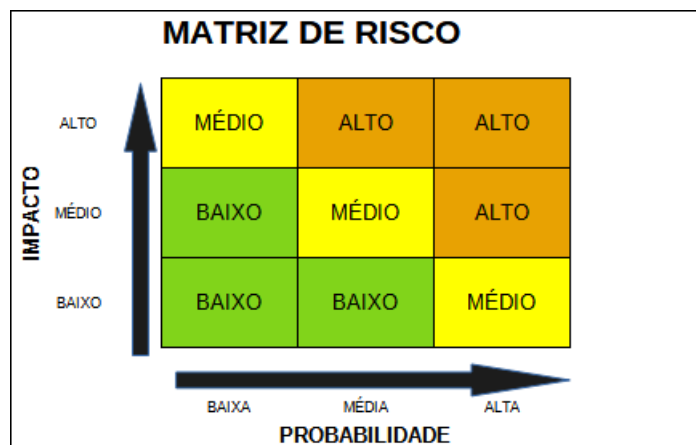
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

A presente matriz tem por finalidade identificar, qualificar e alocar os riscos inerentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de internet, compreendendo link dedicado, link compartilhado em fibra óptica e fornecimento de IP válido fixo, estabelecendo responsabilidades contratuais, mecanismos de mitigação e diretrizes de resposta.

A gestão de riscos ora definida visa garantir a continuidade do serviço público, a eficiência da contratação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo vedada a transferência indevida de riscos não assumidos contratualmente.

1. PREMISSAS METODOLÓGICAS

A análise de riscos foi estruturada considerando:

- natureza contínua e essencial do serviço;
- dependência crítica da conectividade para funcionamento da Administração;
- características do mercado de telecomunicações;
- histórico de contratações similares;
- diretrizes do art. 103 da Lei nº 14.133/2021 (alocação objetiva de riscos).

Os riscos foram classificados quanto à:

- causa (técnica, administrativa, externa, regulatória);
- probabilidade (baixa, média, alta);
- impacto (operacional, financeiro, institucional);
- responsabilidade (contratada, administração ou compartilhado).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

2. RISCOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS – ALOCADOS À CONTRATADA

2.1 Interrupção total do serviço (indisponibilidade do link)

Causa: falhas no backbone, rompimento de fibra, falha em equipamentos ativos da operadora.

Probabilidade: média

Impacto: crítico (paralisação de serviços públicos digitais)

Alocação: Contratada

Consequências:

- indisponibilidade de sistemas administrativos;
- interrupção de atendimentos ao cidadão;
- prejuízo institucional.

Medidas preventivas:

- exigência de SLA mínimo de disponibilidade;
- redundância de rota e backbone;
- monitoramento 24x7.

Resposta contratual:

- aplicação de glosas automáticas;
- multas por indisponibilidade;
- possibilidade de rescisão por inexecução reiterada (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Degradação de desempenho (velocidade abaixo do contratado)

Causa: saturação de rede, má gestão de banda, oversubscription.

Probabilidade: média

Impacto: alto

Alocação: Contratada

Medidas:

- garantia de banda mínima contratada;
- testes periódicos de desempenho;
- relatórios mensais obrigatórios.

2.3 Falhas em equipamentos fornecidos (roteadores, ONT/ONU)

Causa: defeito técnico, obsolescência, falha elétrica.

Probabilidade: média

Impacto: médio

Alocação: Contratada

Resposta:

- substituição imediata sem ônus;
- estoque mínimo de contingência.

2.4 Atraso na instalação/ativação dos serviços

Causa: falha logística, atraso de equipe técnica, ausência de planejamento.

Impacto: médio/alto

Alocação: Contratada

Resposta:

- multa por atraso;
- previsão de prazo máximo contratual;
- possibilidade de sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

2.5 Falhas no suporte técnico e atendimento (SLA)

Causa: equipe insuficiente, má gestão de chamados.

Impacto: alto

Alocação: Contratada

Resposta:

- definição de tempos máximos de atendimento;
- registro obrigatório de chamados;
- fiscalização ativa (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

3. RISCOS ADMINISTRATIVOS – ALOCADOS À ADMINISTRAÇÃO

3.1 Infraestrutura interna inadequada

Causa: cabeamento antigo, switches obsoletos, energia inadequada.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Impacto: alto

Alocação: Administração

Resposta:

- diagnóstico prévio da rede interna;
- adequação antes da implantação (art. 18, §1º, X).

3.2 Falha na fiscalização contratual

Causa: ausência de controle, equipe não capacitada.

Impacto: alto

Alocação: Administração

Resposta:

- designação formal de fiscal e gestor (art. 117);
- criação de rotinas de monitoramento.

3.3 Atraso no pagamento

Causa: falha administrativa ou orçamentária.

Impacto: médio

Alocação: Administração

Resposta:

- observância da Lei nº 4.320/1964;
- previsão de correção monetária.

3.4 Dimensionamento inadequado da demanda

Causa: erro de planejamento.

Impacto: médio

Alocação: Administração

Resposta:

- possibilidade de alteração contratual (art. 124);
- revisão técnica periódica.

4. RISCOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS – COMPARTILHADOS

4.1 Reequilíbrio econômico-financeiro

Causa: variação de custos, insumos, mercado.

Impacto: médio

Alocação: Compartilhado

Resposta:

- aplicação do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- análise técnica e documental rigorosa.

4.2 Alterações regulatórias (ANATEL)

Causa: mudança normativa setorial.

Impacto: médio

Alocação: Compartilhado

4.3 Rescisão contratual

Causa: interesse público ou inadimplemento.

Impacto: alto

Alocação: conforme causa

5. RISCOS EXTERNOS E DE FORÇA MAIOR – COMPARTILHADOS

5.1 Rompimento de fibra por terceiros ou eventos naturais

Impacto: alto

Resposta:

- plano de contingência;
- comprovação de força maior.

5.2 Ataques cibernéticos (DDoS, invasões)

Impacto: crítico

Resposta:

- mitigação pela operadora;
- proteção interna da Prefeitura;
- observância do Decreto Municipal nº 3.577/2024 (LGPD local).

6. RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- vazamento de dados → mitigação por criptografia e controle de acesso;
- uso indevido de IP fixo → rastreabilidade e controle;
- interceptação de tráfego → boas práticas de segurança.

7. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- riscos operacionais → contratada;
- riscos administrativos → administração;
- riscos imprevisíveis → compartilhados;
- vedação de transferência indevida de riscos (art. 103).

8. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente matriz observa, de forma cumulativa:

- Lei nº 14.133/2021:
 - art. 22, §3º (matriz de riscos);
 - art. 103 (alocação de riscos);
 - art. 117 (fiscalização);
 - art. 124 (reequilíbrio);
 - art. 137 e 156 (sanções);
- Decreto Municipal nº 3.545/2024 (fase preparatória);
- Lei nº 4.320/1964 (gestão orçamentária);
- Lei nº 12.527/2011 (transparência);
- Lei nº 13.655/2018 (LINDB – segurança jurídica);
- Decreto Municipal nº 3.577/2024 (proteção de dados e segurança da informação).

Alfenas, 29 de abril de 2026

DEYV CABRAL DE ASSIS
(SEC. M. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO)

ANDREA SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO III – MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA			OBJETO								VALOR TOTAL
28/04/2026			Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet								R\$ 696.132,00
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de até 500(quinzentos) Mbps FULL BAND.	sv	6000	////	17,50	15,00	17,00	16,50	99.000,00
I	1	2	Link Compartilhado de Internet compreendendo até 300(trezentos) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP válido fixo.	sv	2052	290,00	283,00	////	300,00	291,00	597.132,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	685.716,00	////	717.600,00	////	696.132,00
VALOR TOTAL:										R\$ 696.132,00	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº112/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Prevista – Prefeitura de Alfenas	Quantidade Prevista – Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de até 500(quinhetos) Mbps FULL BAND.	Mensal	6.000	-	6.000	R\$	R\$
02	Link Compartilhado de Internet compreendendo até 300(trezentos) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP válido fixo.	Mensal	1.026	1.026	2.052	R\$	R\$
Total do processo				R\$			

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026-SRP

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL

TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº109/2026 DO PREGÃO Nº039/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE _____ COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XV – MODELO MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, neste ato representado pelo seu representante da pasta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO (SEGOV)**, Sr(a), **DEYV CABRAL ASSIS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **109/2026**, Pregão Eletrônico nº **039/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 500 quinhentos) Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 171 (cento e setenta e um) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 300 Mbps com IP Válido fixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses**, iniciando em <id_data_inicial> com término previsto para <id_data_final>, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de <v_currency> (<v_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3.2.2 – O prazo de pagamento será **30 dias**, após o efetivo fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- As obrigações da administradora e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 20 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Fabício Garcia de Araújo Ribeiro**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1- Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

9.2- A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

9.3- O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4- O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

9.5- O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

9.6- A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Município, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alfenas - MG, XX de XX de 2026

DEYV CABRAL ASSIS
Prefeitura Municipal de Alfenas
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h

